



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas *2*

Proc. *595/19*

PROJETO DE LEI *71/19*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, com garantia da União, e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura, obedecidas as demais prescrições legais aplicáveis à contratação de operações da espécie, em especial a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 e a Resolução n. 4.589/2017, do Conselho Monetário Nacional – CMN.

Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, sendo expressamente vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º, do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato de financiamento.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 03
Proc. 525/19

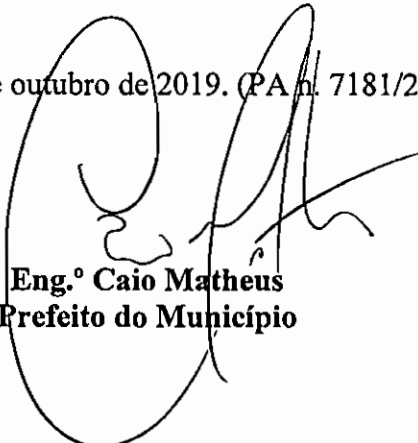
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente e em dotações apropriadas, os recursos necessários às amortizações do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2019. (PA n. 7181/2019)



Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 94

Proc. 525/19

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, com garantia da União, e dá outras providências correlatas”***, pelos seguintes motivos:

A Caixa Econômica Federal, através de comunicado em 14 de outubro de 2019, nos informou o esgotamento de recursos disponíveis para contratação de operações de crédito mediante concessão de garantias FPM/ICMS, tal como constou no art. 2º, da Lei Municipal n. 1.372, de 10 de outubro de 2019, ou seja, recém-aprovada.

Informou também que a instituição aguarda possibilidade de remanejamento de valores, sem, contudo, assegurar sua efetivação, que somente estaria inequivocamente garantida por ocasião da vigência do orçamento a vigor em 2020.

Por tais razões, considerando a necessidade governamental em obter recursos asseguradores de execução de obras de infraestrutura é que apresentamos o presente projeto de lei, em que a operação de crédito intentada contaria com aval da União, possível em razão da nota CAPAG “A”, atribuída ao Município de Bertioga pelo sistema do Tesouro Nacional.

No caso em comento, o Município oferecerá em contragarantia à operação de crédito os mesmos recursos FMP/ICMS, com possibilidade de complemento de receitas tributárias estabelecidas no art. 156, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Portanto, este projeto de lei difere daquele aprovado através da Lei Municipal n. 1.372, de 10 de outubro de 2019, apenas em relação à garantia da União e contragarantia oferecida pelo Município, mantendo-se a mesma finalidade e limite de contratação anteriormente fixado.

Optamos pela apresentação deste novo projeto de lei haja vista que a análise do pleito não será realizada por comitê local da Caixa Econômica Federal e o encaminhamento de lei específica afigura-se mais seguro para fins de instrução do nosso pedido e análise pela matriz da instituição financeira.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 05
Proc. 525/19

Bertioga, 21 de outubro de 2019.

OFÍCIO N. 448/2019 – SG
Processo Administrativo n. 7181/2019

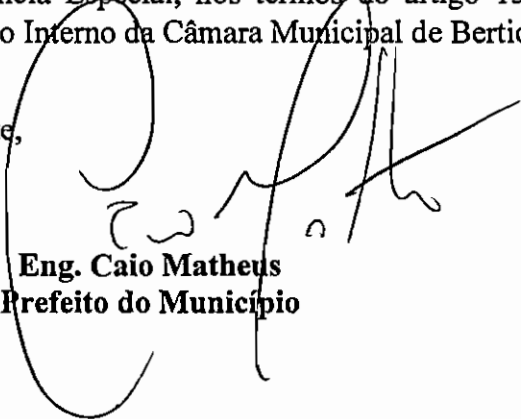
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA, com garantia da União, e dá outras providências correlatas”***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1166
Data 21 / 10 / 19
Hora 16:21
Funcionário [assinatura]